



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos**

**Mês de Referência: 09/2015**

**Entidade: 3602-BRF PREVIDÊNCIA**

**Plano de Benefícios: 2009000511-PLANO II DE PREVIDÊNCIA BRASIL FOODS**

**Data de Geração: 11/11/2015 11:48:46**

<b>Consolidação Contábil</b>	<b>Valor em R\$</b>
Total Demonstrativo de Investimentos:	256.103.855,52
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	256.103.855,51
Diferença:	0,01

<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>105.905.934,37</b>
Depósitos:	136.576,74
Títulos Públicos:	74.151.673,85
Títulos Privados:	0,00
Ações:	31.566.365,61
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	51.318,17
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	0,00
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>150.197.921,14</b>
17.419.592/0001-83	2.706.254,13
19.670.733/0001-61	1.705.368,42
06.041.290/0001-06	1.809.239,94
16.892.122/0001-70	1.530.590,43
12.565.062/0001-20	2.365.230,30
09.087.455/0001-60	13.968.734,87
01.611.293/0001-06	60.130.961,87
03.399.411/0001-90	6.539.514,12
18.959.680/0001-30	50.600.680,32
00.832.435/0001-00	8.841.346,69

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.